



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Acordo de Cooperação Técnica nº 3/2025/DCC/PPGT

Processo nº 23115.035018/2024-16

Unidade Gestora: UFMA

**ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA E APOIO RECÍPROCO
CELEBRADO ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
MARANHÃO (UFMA) E O
INSTITUTO ARTE NA ESCOLA
(IAE)**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, Campus Dom Delgado, localizada na Avenida dos Portugueses, n. 1966, Bacanga, São Luís - 65080-805, doravante denominada **PARCEIRA**, e o **INSTITUTO ARTE NA ESCOLA (IAE)**, com sede em São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, 870, 19º andar, cj 194, bairro Pinheiros, inscrito no CNPJ sob o nº 03.684.257/0001-06, doravante denominado **INSTITUTO**, neste ato representado por seu Diretor Presidente Luiz Claudio Correia dos Anjos, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na em São Paulo/SP, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED].

Resolvem PARCEIRA e INSTITUTO celebrar este ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E APOIO RECÍPROCO, nos termos a seguir pactuados:

Cláusula 1ª. Do objeto

Este ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objeto renovar a integração do PARCEIRO na *Rede Arte na Escola (RAE)*, que se constitui na união de entidades parceiras, por meio de instrumentos firmados com o INSTITUTO, visando, em conjunto, à disseminação do *Programa Arte na Escola (PAE)*.

Cláusula 2ª. - Da missão do PAE

O *Programa Arte na Escola (PAE)* tem por missão *qualificar processos educacionais*

em arte e abrange programas na área de Arte-educação consistentes em:

- a. Educação continuada — que visa, por meio da manutenção de grupos de estudos e a realização de seminários, palestras e outras atividades presenciais e/ou à distância, à qualificação de professores de redes públicas de ensino;
- b. MEDIATECA — que proporciona o acesso a produções audiovisuais especializadas em artes, com seus respectivos materiais de apoio de ensino, cujos direitos foram adquiridos pelo INSTITUTO;
- c. Ações de consultoria, pesquisa e disseminação — que visam consolidar e ampliar a Rede Arte na Escola;
- d. Banco de imagens e de informações a respeito da arte e seu ensino;
- e. Comunicação eletrônica e física;
- f. Prêmio Arte na Escola Cidadã — que visa identificar, reconhecer e divulgar o trabalho pedagógico do(a) professor(a) que tenha projetos de qualidade no ensino da Arte, com ênfase na qualificação do repertório dos alunos e no comprometimento com a formação cultural.

Cláusula 3ª. Das obrigações dos partícipes OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO

- a. Assessorar o PARCEIRO na implantação do PAE, repassando informações técnicas e teóricas referentes ao PAE;
- b. Desenvolver e administrar o *site* www.artenaescola.org.br.
- c. Multiplicar o acervo da midiateca hospedada no *site* do INSTITUTO, observados os acordos mantidos com os detentores dos direitos autorais;
- d. Produzir novos materiais didáticos;
- e. Disponibilizar gratuitamente o acervo e materiais didáticos ao PARCEIRO;
- f. Cooperar na busca de recursos pelo PARCEIRO e os demais integrantes da RAE, para a efetivação do PAE;
- g. Contribuir com o fornecimento de informações, documentos e/ou com a efetiva participação em reuniões que facilitem as relações institucionais entre o PARCEIRO e as instituições públicas e privadas com as quais ele se relaciona, para a efetivação do PAE;
- h. Promover o acompanhamento e a avaliação dos projetos em execução apresentados pelos PARCEIROS;
- i. Sempre que possível, incluir ações estratégicas da RAE em seu planejamento anual e nos projetos incentivados;

OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO

- a. Disponibilizar recursos físicos e humanos, conforme as possibilidades, para a instalação do PAE, de acordo com os itens propostos no edital de seleção ao que o PARCEIRO concorreu;
- b. Providenciar a execução do projeto, objeto do processo de seleção, para a

implementação do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO;

c . Fomentar o Programa de Educação Continuada, voltado especialmente para professores de Educação Artística do Ensino Fundamental e Médio, na sua área de influência e no limite de suas possibilidades;

d. Implementar e sediar grupos de estudo, a fim de fomentar a formação contínua de professores de redes de ensino públicas;

e. Disponibilizar dados e relatórios sobre os grupos de estudo e pesquisa propostos no escopo do projeto apresentado ao PARCEIRO, tais quais listas de presença, resultados numéricos, fotos e vídeos das ações desenvolvidas etc;

f. Fomentar programas de ação disseminadora para construir parcerias operacionais do PAE;

g. Divulgar informações para utilização do Programa de Comunicação;

h. Disponibilizar endereço eletrônico para dinamizar a comunicação e comprometer-se a informar o INSTITUTO sobre qualquer modificação futura;

i . Fornecer as informações, dados e indicadores, para que o INSTITUTO possa acompanhar e avaliar os projetos;

j. Operar o Prêmio Arte na Escola Cidadã nas instâncias local e regional;

k . Participar, por meio de seu(sua) coordenador(a), indicado(a) nos termos da cláusula quarta, do Encontro Nacional e dos Encontros Regionais da Rede Arte na Escola, realizados uma vez por ano, sendo cada evento bienal, conforme previsto no “Edital de Seleção”;

Cláusula 4ª. Da coordenação

a . A PARCEIRA indicará um(a) coordenador(a) geral e um(a) coordenador(a) pedagógico(a), devidamente qualificados, com poderes para adotar as providências necessárias para o bom andamento deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, por meio do qual será sempre feito o contato entre as partes e com os demais integrantes da RAEb. Dentre os Gestores dos PARCEIROS, serão indicados, bienalmente, os membros que comporão os órgãos diretivos da RAE;

c . Todas as requisições, envio de documentos e comunicações inerentes a este acordo deverão ser sempre feitas por meio do(a) gestor(a) indicado(a);

d. Os gestores dos PARCEIROS se reunirão semestralmente para Seminário Técnico de atualização na sede de uma das conveniadas;

e. Caso haja substituição do(s) coordenador(es), o responsável deverá comunicar o INSTITUTO em, no mínimo, 60 dias de antecedência e apresentar o(s) substituto(s), além de novo plano estratégico de ação, a ser aprovado ou não pelo INSTITUTO;

Cláusula 5ª. Da midiateca

a. Ao longo da vigência deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, o INSTITUTO disponibilizará ao PARCEIRO o acesso aos materiais pedagógicos e audiovisuais relacionadas ao PAE.

Cláusula 6ª. Dos direitos de marca

A marca que identifica o PAE é de propriedade do INSTITUTO e deve ser usada pelo PARCEIRO para identificar as ações da RAE, e apenas para esse fim, de acordo com o manual da marca distribuído pelo INSTITUTO.

Cláusula 7ª – Do ingresso de novos membros

- a. O PARCEIRO expressamente concorda e autoriza o INSTITUTO a promover a vinculação de outras entidades a RAE, ouvido o Comitê Estratégico da RAEb;
- b. O PARCEIRO fica autorizado a estabelecer parcerias operacionais com as redes oficiais de ensino, universidades, secretarias de educação, museus e centros culturais, para atingir os objetivos da RAE, e essa decisão deve ser comunicada ao INSTITUTO, que habilitará o(a) novo(a) membro(a) aos benefícios da RAE, observado o estatuído nesta;
- c. O PARCEIRO deve consultar o Comitê Estratégico da RAE sobre a inclusão de novos membros de categoria não previstos na cláusula anterior;

Cláusula 8ª – Dos relatórios de atividade

As atividades previstas por este ACORDO DE COOPERAÇÃO serão acompanhadas por relatórios a serem elaborados pelos executores e apresentados aos parceiros anualmente ou na periodicidade conveniente que vier a ser estabelecida.

Cláusula 9ª – Da publicidade

Qualquer ação promocional em função deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, ou de instrumentos celebrados com fundamento neste, só poderá ocorrer mediante expressa autorização das partes.

Cláusula 10ª – Da vigência

Este ACORDO DE COOPERAÇÃO vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua assinatura ou, na sua falta, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

Cláusula 11ª – Da rescisão

Este ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, antes do decurso do prazo previsto, por conveniência e oportunidade, mediante a expressa comunicação do outro parceiro, com antecedência de seis meses ou em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação aqui pactuada, inclusive das contrapartidas previstas na Cláusula 3ª, mediante notificação extrajudicial ao parceiro que a(s) tiver descumprido.

Parágrafo único: no caso de denúncia, se houver pendências, deverão os PARCEIROS firmar termo de Encerramento do Acordo de Cooperação, para definir as responsabilidades relativas à conclusão dos trabalhos em andamento.

Cláusula 12ª – Da publicação

Este ACORDO DE COOPERAÇÃO deverá ser publicado, em forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão e a publicação deve ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e a iniciativa e despesas deverão ser de responsabilidade do PARCEIRO . No prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação, o PARCEIRO encaminhará uma cópia da publicação ao INSTITUTO.

Cláusula 13ª – Do foro

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís/MA como único competente para dirimir eventuais questões surgidas a partir deste ACORDO DE COOPERAÇÃO que não puderem ser decididas pela via administrativa, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, assinam este Acordo de Cooperação em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que também o subscrevem para todos os efeitos legais.

São Luís/MA, assinado e datado digitalmente

FERNANDO CARVALHO SILVA

REITOR DA UFMA

LUIZ CLAUDIO CORREIA DOS ANJOS

DIRETOR PRESIDENTE INSTITUTO ARTE NA ESCOLA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CARVALHO SILVA, Reitor(a)**, em 21/01/2025, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Correia dos Anjos, Usuário Externo**, em 04/02/2025, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LAENA TICIANE SANTOS CARDOSO**, **Técnico Administrativo em Educação**, em 05/02/2025, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JORGE FELIPE SOUSA PAZ**, **Diretor(a)**, em 05/02/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1323623** e o código CRC **65E3E955**.

ANEXOS AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PLANO DE TRABALHO

ANEXO

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ACORDO DE PARCERIA PD&I

1. DADOS CADASTRAIS

PARTICIPE 1: UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

CNPJ: 06.279.103/0001-19

Endereço: Av. dos Portugueses, 1966 Cidade: Estado: Sao Luis/MA CEP: 65.080-805

DDD/Fone:

Esfera Administrativa: Federal

Nome do responsável: Fernando Carvalho

Silva CPF:

RG:

Órgão expedidor:

Cargo/função: Reitor

Endereço: Cidade: São Luís Estado: Maranhão CEP:

PARTICIPE 2: INSTITUTO ARTE NA ESCOLA

CNPJ: 03.684.257/0001 - 06

Endereço: Rua dos Pinheiros, 870, 19 andar, conj. 194 - Cidade: Sao Paulo - Estado: SP CEP: 05422-001

DDD/Fone: (11) 3103-8088

Esfera Administrativa: Federal

Nome do responsável: Luiz Cláudio Correia dos Anjos

CPF: [REDACTED]

Órgão expedidor: SSP-SP

Cargo/função: Diretor Presidente

Endereço:

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Projeto Arte na Escola: Formação Continuada

Processo nº: 23115 035018/ 2024 -16

Início (mês/ano): a partir da publicação no DOU

Término (mês/ano): a partir da publicação no DOU

Descrição do Objeto:

A parceria entre o Instituto Arte na Escola e a Universidade Federal do Maranhão - UFMA já vem de longas datas, desde 2005. Teve início em 2005, a partir da crença que juntos podemos transformar e qualificar o ensino de arte no Brasil. Durante este percurso, muito se vem plantando, a exemplo da inserção das novas tecnologias com propostas metodologias, a divulgação das ações dos Polos, os eventos online, possibilitando o acesso a um número maior de professores. O diálogo e incentivo junto ao Instituto, com suas ferramentas metodológicas, vêm despertando e motivando o fazer dos professores do ensino Básico, por meio da formação continuada, como também da formação inicial, apontando caminhos nos mais diversos espaços formativos, e privilegiando todas as linguagens artísticas (Teatro, Dança, Música e Artes Visuais), o que proporciona transformações na qualidade do ofício, de ser professor de arte. Os seminários, as oficinas, as pesquisas, os eventos científicos, as rodas de conversas, as narrativas escritas, o prêmio arte cidadã, são situações que os levam a refletir no coletivo, a construção da qualidade dos seus saberes.

3. JUSTIFICATIVA

Para o Instituto Arte na Escola a universidade sempre foi vista como o lócus privilegiado para a formação continuada do professor de arte. Sendo assim, acredita que para fazer diferença na Educação, o professor precisa de formação permanente. Caminhar por esta trilha, automaticamente, desperta neles significativos benefícios na sua formação docente, no território da Arte/Educação, dando assim destaque para a relevância educacional, como também causando positivamente o impacto cultural e artístico. Cabe destacar que muito ainda há o que fazer, pois quando nos referimos a todas as linguagens artísticas (Teatro, Dança, Música e Artes Visuais), para muitos é uma realidade distante, em especial para aos alunos residentes em municípios do interior do Maranhão, o que pode ser justificado pela carência de profissionais na área das linguagens artísticas. No entanto, a necessidade de formação inicial e continuada na área artística para esses profissionais, que mesmo não tendo formação adequada, vêm atuando nesse segmento educacional. Eis portanto a necessidade da continuidade do projeto que propõe suprir essa carência

de formação.

Neste sentido, cabe destacar que a parceria junto ao IAE tem despertado em outros campi da UFMA o interesse de professores desenvolverem o mesmo trabalho, junto aos seus alunos e professores da educação básica. A exemplo do CCIIm-Centro de Ciências de Imperatriz/UFMA e do Campi de São Bernardo. Assim, acreditamos que o disposto acima são argumentos satisfatórios os quais nos leva a solicitar a renovação da formalização da parceria, mediante a aceitação da justificativa com as determinações legais. Diante dos bons resultados obtidos, junto a esta universidade, até o momento, e a fim de garantir a continuidade do atendimento de professoras e professores do ensino básico, propõe-se o acordo de cooperação visando a renovação do convênio. Assim, acreditamos que o disposto acima são argumentos satisfatórios os quais nos leva a solicitar a renovação da formalização da parceria, mediante a aceitação da justificativa com as determinações legais. Na certeza de que é somando esforços que podemos contribuir para a qualificação do ensino da arte no Brasil, reafirmamos o nosso compromisso com esta importante parceria.

4. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

1. Objetivo Geral:

Promover o ensino da arte por meio da articulação institucional para assessoramento aos sistemas e redes de ensino para a formação continuada de professores da educação básica com suporte de materiais pedagógicos específicos.

1. Objetivos Específicos:

- o Promover formação continuada em arte com professores do ensino básico
- o Ampliar as ações do Pólo buscando parcerias com Instituições e Campis
- o Promover o diálogo com as Secretarias de Educação
- o Fortalecer a formação inicial com grupos de estudo/pesquisa
- o Realizar e participar de Seminários (Local, Regional, Nacional e Internacional)
- o Divulgar e dar acesso ao acervo (bibliográfico, Mídiateca, sites de ferramentas metodológicas) do Pólo Arte na Escola
- o Divulgar o edital Prêmio Arte Cidadã
- o Criar comissões para ações do Prêmio Arte Cidadã
- o Participar das reuniões junto a Rede Arte na Escola

5. DA COORDENAÇÃO/REPRESENTANTES

Pela UFMA:

Nome: Tânia Cristina Costa Ribeiro

Telefone: (98) 983022339

E-mail: tania.ribeiro@ufma.br

Pelo Partícipe 2:

Nome: Luiz Cláudio Correia dos Anjos

Telefone: (11) 3103-8088

E-mail: contato@artenaescola.org.br

Setor de Lotação: Direção/Presidência

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ESPECIFICACAO DAS AÇOES	RESPONSAVEL	DURAÇÃO
REUNIOES INTERNAS	Pólo UFMA	Mensal
OFICINAS DE FORMAÇÃO	Pólo UFMA	Anual
GRUPO DE ESTUDO/PESQUISA	Pólo UFMA	Anual
ENCONTRO LOCAL	Pólo UFMA	Anual
ENCONTRO REGIONAL	Rede Arte na Escola	Anual
ENCONTRO NACIONAL/INTERNACIONAL	Rede Arte na Escola	Bi anual
PRÊMIO ARTE CIDADADA	Rede Arte na Escola	Anual

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam os PARCEIROS o presente instrumento para que produza entre si os efeitos legais.

Pela UFMA
FERNANDO CARVALHO SILVA

REITOR

Pelo(a) PARCEIRO
LUIZ CLAUDIO CORREIA DOS ANJOS
DIRETOR/PRESIDENTE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Termo de Contrato Administrativo por tempo determinado Nº 70/2025
CONTRATANTE: Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre.
CONTRATADO: Alberto Reinaldo Reppold Filho
OBJETO: Professor Visitante, junto ao PPG Ciências da Reabilitação, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG
VALOR: Remuneração equivalente à de Professor Titular, na categoria de Pesquisador Sênior, com Doutorado, em regime de 40 horas semanais de trabalho com Dedicção Exclusiva. PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 02/02/2026
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2025. ASSINAM: Lucia Campos Pellanda, Reitora da UFCSPA e Alberto Reinaldo Reppold Filho, Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato Administrativo por tempo determinado Nº 69/2025
CONTRATANTE: Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre.
CONTRATADA: Denise Ruschel Bandeira
OBJETO: Professora Visitante, junto ao PPG Psicologia e Saúde, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG
VALOR: Remuneração equivalente à de Professor Titular, na categoria de Pesquisador Sênior, com Doutorado, em regime de 40 horas semanais de trabalho com Dedicção Exclusiva.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 02/02/2026
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2025. ASSINAM: Lucia Campos Pellanda, Reitora da UFCSPA e Denise Ruschel Bandeira, Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato Administrativo por tempo determinado Nº 68/2025
CONTRATANTE: Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre.
CONTRATADO: Hélio Leães Hey
OBJETO: Professor Visitante, junto ao Núcleo de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo em Saúde (NITE Saúde).
VALOR: Remuneração equivalente à de Professor Titular, na categoria de Pesquisador Sênior, com Doutorado, em regime de 40 horas semanais de trabalho com Dedicção Exclusiva.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 02/02/2026
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2025.
ASSINAM: Lucia Campos Pellanda, Reitora da UFCSPA e Hélio Leães Hey, Contratado.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DE CONTRATO**

N.º 006/2025 - CONTRATANTE: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados.
CONTRATADO(A): ELIANE REGINA FRANCISCO DA SILVA, Art. 1º e inciso IV do art. 2º da Lei nº 8.745/93 e Processo nº 23005.000888/2025-01. OBJETO: Contratação como Professor(a) Substituto(a). VALOR: R\$ R\$ 6.356,02 (seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dois centavos) mensais, reajustáveis de acordo com as majorações incidentes sobre o vencimento de um(a) Professor(a) de Magistério Superior, Professor(a) Adjunto, Classe A, Nível I, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais. VIGÊNCIA: 05/02/2025 a 29/12/2025.

N.º 007/2025 - CONTRATANTE: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados.
CONTRATADO(A): ALESSANDRA SOUZA DA CRUZ DANIEL, Art. 1º e inciso IV do art. 2º da Lei nº 8.745/93 e Processo nº 23005.001141/2025-61. OBJETO: Contratação como Professor(a) Substituto(a). VALOR: R\$ R\$ 3.924,53 (três mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos) mensais, reajustáveis de acordo com as majorações incidentes sobre o vencimento de um(a) Professor(a) de Magistério Superior, Professor(a) Auxiliar com Especialização, Classe A, Nível I, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais. VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 31/12/2025.

N.º 008/2025 - CONTRATANTE: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados.
CONTRATADO: JOSE CARLOS CURVELO SANTANA, Art. 1º e inciso IV do art. 2º da Lei nº 8.745/93 e Processo nº 23005.026886/2024-52. OBJETO: Contratação como Professor Visitante. VALOR: R\$ 10.481,64 (dez mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos) mensais, reajustáveis de acordo com as majorações incidentes sobre o vencimento de um Professor de Magistério Superior, Professor Adjunto, Classe A, Nível I, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva. VIGÊNCIA: 04/02/2025 a 03/02/2026.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) Nº 3/2025 - UASG 154041**

Nº Processo: 23115.035018/2024-16.

Não se Aplica Nº 0/. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO. Contratado: 03.684.257/0001-06 - INSTITUTO ARTE NA ESCOLA (IAC). Objeto: Este acordo de cooperação tem por objetivo renovar a integração do parceiro na rede arte na escola (rae), que se constitui na união de entidades parceiras, por meio de instrumentos firmados com o instituto, visando, em conjunto, à disseminação do programa arte na escola (pae).

Fundamento Legal: NÃO SE APLICA. Vigência: 04/02/2025 a 04/02/2030. Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 04/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 05/02/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 154041

Número do Contrato: 19/2024.

Nº Processo: 23115.030739/2023-59.

Inexigibilidade. Nº 90093/2023. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO. Contratado: 60.455.193/0001-05 - OPENCADD ADVANCED TECHNOLOGY COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 28/02/2025 até 28/02/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Reajustar os valores do contrato em 6,96% (seis vírgula noventa e seis por cento), em consonância com a Cláusula Sétima do contrato, calculado conforme Índice de Custo de Tecnologia da Informação - ICTI, referente ao mês de novembro de 2024. Vigência: 28/02/2025 a 28/02/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 298.287,46. Data de Assinatura: 04/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 04/02/2025).

EXTRATO DE CONVENIO

Em 5 de fevereiro de 2025. Processo nº: 23115.002674/2025-13. Convenio nº 007.2025. CONVENIENTES: Convênio que entre si celebram a Universidade Federal do Maranhão - UFMA e AGRO NATIVA CONSULTORIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.912.358/0001-45. Objeto: Concessão de Estágio. DATA DE ASSINATURA: 3 de fevereiro de 2025.

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

TPCPS N.º 1342950/2025 PROCESSO N.º 23115.003399/2025-55. LOCATÁRIO: Universidade Federal do Maranhão. LOCADOR: LETICIA CYNARA SANTOS SILVA. OBJETIVO: Prorrogar por mais 06 (seis) meses, o Contrato de Prestação de Serviços nº 221/2023. DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2025.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2025 - UASG 155010**

Nº Processo: 23523.055471/2024-37.

Pregão Nº 90054/2024. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFMA. Contratado: 94.316.916/0005-22 - LTA-RH INFORMÁTICA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: aquisição de servidores de rede, com suporte técnico em garantia, garantia e atualizações tecnológicas do fabricante por 60 meses para o hospital universitário presidente dutra, filial da ebserh (hu-ufma). Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 29/01/2025 a 29/01/2026. Valor Total: R\$ 216.000,00. Data de Assinatura: 24/01/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025 - UASG 155010**

Nº Processo: 23523035633202411. Objeto: Aquisição de equipamentos tipo (CARRO DE TRANSPORTE, ESTAÇÃO DE TRABALHO, DIVISÃO DE SEXTO e ESTANTES EM AÇO INOX) para suprir as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão - HUUFMA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, conforme termos e condições constantes neste Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 06/02/2025 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Rua Barão de Itapary, Nº 227, Centro, - São Luís/MA ou <https://www.gov.br/compras/edital/155010-5-90011-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 06/02/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/02/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: As propostas deverão atender ao especificado no Termo de Referência e anexos do Edital..

JOAO DE DEUS NOGUEIRA CANTANHEDE
Gerente Administrativo - Substituto

(SIASgnet - 05/02/2025) 155010-26443-2025NE800550

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025 - UASG 155010**

Nº Processo: 23523.046145/2024. Objeto: Aquisição de produtos para saúde, do tipo: INSUMOS DA RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA - para atender ao Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão - HU-UFMA. Total de Itens Licitados: 19. Edital: 06/02/2025 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Rua Barão de Itapary, Nº 227, Centro, - São Luís/MA ou <https://www.gov.br/compras/edital/155010-5-90008-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 06/02/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/02/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: As propostas deverão atender aos especificados no Termo de Referência e anexos do Edital..

JOAO DE DEUS NOGUEIRA CANTANHEDE
Gerente Administrativo-substituto

(SIASgnet - 05/02/2025) 155010-26443-2025NE800550

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2025 - UASG 154045**

Nº Processo: 23108.097725/2024-95.

Pregão Nº 90030/2024. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO.

Contratado: 50.456.480/0001-78 - IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a futura e eventual aquisição de eletroeletrônicos e utensílios domésticos para atender as demandas da Universidade Federal de Mato Grosso, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 04/02/2025 a 04/02/2026. Valor Total: R\$ 12.000,00. Data de Assinatura: 04/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 05/02/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2025 - UASG 154045

Nº Processo: 23108.097725/2024-95.

Pregão Nº 90030/2024. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO.

Contratado: 11.928.775/0001-48 - ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a futura e eventual aquisição de eletroeletrônicos e utensílios domésticos para atender as demandas da Universidade Federal de Mato Grosso, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 04/02/2025 a 04/02/2026. Valor Total: R\$ 13.975,00. Data de Assinatura: 04/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 05/02/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2025 - UASG 154045

Nº Processo: 23108.097725/2024-95.

Pregão Nº 90030/2024. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO.

Contratado: 48.277.417/0001-22 - LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESAOAL LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a futura e eventual aquisição de eletroeletrônicos e utensílios domésticos para atender as demandas da Universidade Federal de Mato Grosso, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 04/02/2025 a 04/02/2026. Valor Total: R\$ 1.771,02. Data de Assinatura: 04/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 05/02/2025).

